

PROJETO DE LEI N. 14.024/2016

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a implantação da Política de Incentivo da Adoção de Animais que estejam em situação de abandono no âmbito do Município de Maringá.

Art. 1.º Fica implantada, no âmbito do Município de Maringá, a Política de Incentivo da Adoção de Animais que estejam em situação de abandono.

Parágrafo único. A política de incentivo prevista nesta Lei será denominada IPTU Solidário, e será regulamentada por decreto municipal.

Art. 2.º A Administração Municipal poderá, como forma de incentivo à adoção, criar políticas de apadrinhamento, lares temporários ou adoção definitiva de animais de rua, bem como conceder desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos munícipes que se candidatarem a terem a guarda dos animais.

§ 1.º O munícipe interessado na guarda do animal deverá assinar um termo de responsabilidade, ficando sujeito à fiscalização e às penalidades, em caso de descumprimento, as quais estarão previstas em regulamento próprio.

§ 2.º Todos os animais adotados serão monitorados pelo órgão competente do Poder Público Municipal.

Art. 3.º As entidades de proteção dos animais que estejam em situação regular poderão auxiliar no desenvolvimento da política prevista nesta Lei, em especial, por atuarem no que diz respeito ao auxílio em situações de emergência e risco, também podendo ser beneficiadas com incentivos fiscais.

Art. 4.º Os atos da Política de Incentivo da Adoção de Animais serão geridos pelo órgão competente da Administração Municipal.

Art. 5.º O incentivo tributário previsto nesta Lei consistirá na redução do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ao munícipe que comprovar a adoção de animal em situação de abandono e os cuidados contínuos com o mesmo.



Art. 6.º O percentual de redução do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU será determinado pela Administração Municipal, através de regulamento.

Art. 7.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 17 de junho de 2016.


FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Vereador-Autor



JUSTIFICATIVA

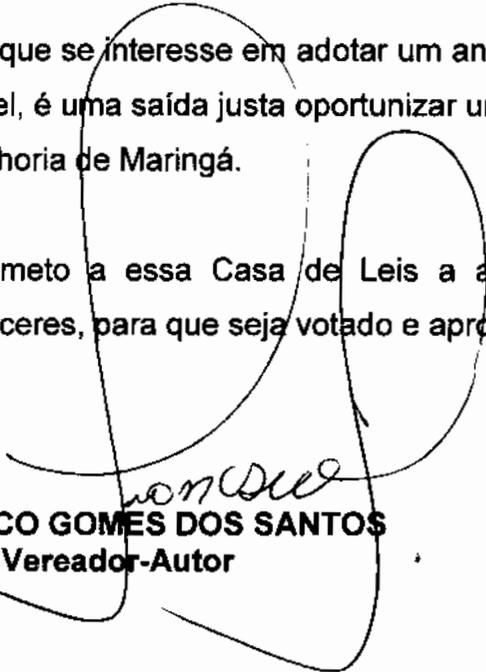
O referido projeto de lei dispõe sobre a implantação da Política de Incentivo da Adoção de Animais que estejam em situação de abandono no âmbito do Município de Maringá.

Pelo presente projeto objetiva-se regulamentar a importância do tema que surge uma solução, que é a situação de inúmeros animais que estão em situação de abandono nas ruas de Maringá, bem como, fomentar a tão dita posse responsável.

O envio destes animais para a Zoonose não é a saída mais adequada para que os animais que estão abandonados sejam acomodados. Através de uma simples atitude, ou seja, um pequeno desconto no IPTU, o Poder Executivo poderá estar solucionando esta questão, conforme apresentamos, afinal, incentivar, com um regulamento específico.

Que cada cidadão que se interesse em adotar um animal em situação de abandono de forma responsável, é uma saída justa oportunizar um benefício fiscal já que esta a contribuir para a melhoria de Maringá.

Assim sendo, submeto a essa Casa de Leis a apreciação deste projeto de lei, aguardando os pareceres, para que seja votado e aprovado.


FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Vereador-Autor